

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 05/2016

31 de Maio de 2016

REITORIA

Avenida Luz Interior, 360
Bairro Estrela Sul
CEP: 36.030-776 – Juiz de Fora - MG

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PRESIDENTE INTERINO

MICHEL TEMER

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
MARCELO MACHADO FERES

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
PAULO ROGÉRIO ARAUJO GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

2		
PORTARIAS - ORGANIZACIONAIS.....	4	
PORTARIAS - COMISSÕES	7	
PORTARIAS - REMOÇÃO.....	14	
PORTARIAS - RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO.....	16	
PORTARIAS - PROGRESSÃO FUNCIONAL.....	17	
PORTARIAS - Incentivo a qualificação.....	18	
PORTARIAS - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERITO.....	18	
PORTARIAS - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO.....	19	
PORTARIAS - ABONO PERMANÊNCIA.....	19	
PORTARIAS - AVERBAÇÃO TEMPO SERVIÇO	20	
PORTARIAS - AFASTAMENTO	21	
PORTARIAS - RESSARCIMENTO SAÚDE.....	23	
PORTARIAS - ALTERAÇÃO JORNADA.....	24	
PORTARIAS - ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	25	
PORTARIAS - INCLUSÃO DEPENDENTE.....	26	
LICENÇAS.....	27	
RESOLUÇÃO CONSU	28	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	52	
Substituições - Folha Maio.....	53	

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 408/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 034, de 04.07.2011;

Considerando o art. 2º da Portaria-R nº 306, de 01.04.2016, e ainda,

Considerando a reunião ordinária da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CISPCCTAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, realizada em 14.04.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR**, a partir de 14.04.2016, os servidores ISAAC DA SILVA ELIAS, Matrícula Siape 2131890, e WENDER TEIXEIRA GUIDINE, Matrícula Siape 1672174, para, respectivamente, exercerem o encargo de Coordenador e Coordenador-Adjunto da CISPCCTAE/IF Sudeste MG, com mandato de doze meses.

PORTARIA-R Nº 423/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência as servidoras ANA CAROLINA LOPES DUARTE, Matrícula Siape 1816691, e CATARINA VIEIRA NAGAHAMA, Matrícula Siape 1861620, para atuarem como Fiscais, Titular e Substituta, respectivamente, no Contrato nº 008/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000743/2016-36 - serviços de plotagem de projetos de arquitetura e engenharia, DL 003/2016, empresa Gouvea & Renk Ltda - ME, no período de 31.03.2016 até o final da vigência contratual.

PORTARIA-R Nº 429/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016

Considerando o Memorando-Circular nº 015/2016/DEPCONSUS/PGF/AGU, de 03.05.2016,

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria-R nº 289/2016, de 30.03.2016, que estabelece os procedimentos, orientações e competência nas decisões de penalidades e avaliações de recursos e julgamentos, acerca dos processos de sanção administrativa no âmbito do IF Sudeste MG, que passa a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 7º- *A advertência deverá ser aplicada em caso de condutas de inexecução parcial de deveres de diminuta monta.*

§1º- *A advertência pode ser cumulada somente com a multa.*

§2º- *O aviso por escrito será emitido ao fornecedor quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.*

§3º- Em caso de reincidência, o particular poderá sofrer novas punições.

§4º- É vedada a utilização de qualquer sanção para produzir efeitos negativos à reputação e a idoneidade do particular.

§5º- A suspensão será aplicada somente em descumprimentos relacionados às licitações advindas da Lei 8666/93, ou seja, não se aplica para pregão.

(...)

Art. 9º- A suspensão, sanção imposta ao fornecedor impedindo temporariamente de participar de licitações e de contratar com o IF Sudeste MG, será pelo prazo que esta autarquia fixar, bem como arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A suspensão será aplicada somente em descumprimentos relacionados às licitações advindas da Lei nº 8666/93, ou seja, não se aplica para pregão.

(...)

Etapa 8 - Coordenação de Contratos

(a) Recebido o processo, caberá cadastrá-lo no SICAF;

(b) Envia para a empresa a aplicação da sanção;

(c) Avisa ao requisitante o resultado do processo sancionador;

(d) Realiza o aviso de penalidade no DOU, quando couber;

(e) Em caso de multa, a GRU é enviada à empresa para pagamento;

(f) Se o fornecedor não efetuar o pagamento, é necessário o acionamento da garantia, conforme Memorando Circular Nº15/2016/DEPCONSU/PGF/AGU;

(g) Caso o valor da garantia seja inferior a multa aplicada ou não houver êxito nessa operação, por qualquer razão, será possível a compensação dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada, conforme Memorando Circular Nº15/2016/DEPCONSU/PGF/AGU;

(h) Sendo assim, encaminha solicitação para Diretoria de Orçamento e Finanças.

(...)"

Art. 2º- **INCLUIR** na Portaria-R nº 289/2016 o ANEXO V Memorando-Circular nº 015/2016/DEPCONSU/PGF/AGU, de 03.05.2016.

Art. 3º- **CONSIDERAR** convalidados os atos praticados e finalizados anteriormente às alterações trazidas pela edição desta Portaria.

PORTARIA-R Nº 434/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor BRAULIO AUGUSTO BRUNELLI FAJARDO, Matrícula Siape 1978913, do encargo de Apoio Administrativo à Fiscalização do Contrato nº 032/2013 – RP, referente a construção da biblioteca do IF Sudeste MG - *campus* Rio Pomba.

Art. 2º- **DESIGNAR** os servidores DANIEL TEIXEIRA DE MENEZES, Matrícula Siape 1924807, e ANDRÉ LUÍS DA SILVA GOMES, Matrícula Siape 1864244, para exercerem o encargo de Apoio Administrativo à Fiscalização do Contrato nº 032/2013 – RP, referente a construção da biblioteca do IF Sudeste MG - *campus* Rio Pomba.

PORTARIA-R Nº 439/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, em face da necessidade de racionalização das despesas no âmbito do Serviço Público Federal,

Art. 1º- **ESTABELECER** recesso no dia 27.05.2016, no âmbito desta Reitoria, sem a necessidade de compensação.

Art. 2º- **EXCLUIR** do disposto no art. 1º todos os serviços considerados como essenciais e intransferíveis.

Art. 3º- **DELEGAR** competência às respectivas chefias para requisitar servidores visando o atendimento de serviços que sejam essenciais no dia.

PORTARIA-R Nº 441/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor DOUGLAS NASCIMENTO ZANCANELLA, Matrícula Siape 1851329, do encargo de Substituto do Gestor Financeiro do IF Sudeste MG - *campus* Santos Dumont, a partir de 09.05.2016.

PORTARIA-R Nº 442/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora GLEDDES DE CASTRO, Matrícula Siape 2058910, para exercer o encargo de Substituto do Gestor Financeiro do IF Sudeste MG - *campus* Santos Dumont, a partir de 10.05.2016.

PORTARIA-R Nº 444/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Considerando a Lei 12.772/12, e ainda

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 20, de 10.12.2014,

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de **CONCESSÃO DO ACESSO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR** ao docente pertencente ao plano de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste Instituto Federal, a saber:

<i>Servidor</i>	<i>Processo</i>	<i>Campus</i>	<i>Resultado</i>	<i>Efeitos</i>
Silvana Terezinha Faceroli	23225.001347/2015-25	Juiz de Fora	Apto	01/03/2013

PORTARIA-R Nº 475/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Considerando as Portarias-R nºs 541/2011 e 211/2016, respectivamente, de 22.07.2011 e 01.03.2016,

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** no IF Sudeste MG - *campus* São João del Rei, conforme o Termo de Adesão nº 04/2016, para PROFESSOR(A) VOLUNTÁRIO(A), à FLÁVIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA CRUZ, no período de **04.03.2016 a 21.12.2016**.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 379/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 059/2016-CAMPUSBCEN, Identificador: 201601955, de 03.05.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ELIANE LOSCHI DA SILVA, Matrícula Siape 1799379, para SUBSTITUIR a servidora ANA CRISTINA RIBEIRO ALVIM, Matrícula Siape 2065248, como Membro - representante do *campus* Barbacena, na Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Implementação da Flexibilização do Horário de Trabalho do IF Sudeste MG.

PORTARIA-R Nº 383/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores ABEL ARBEX ACAUI, Matrícula Siape 1682013, ANTÔNIO CARLOS CAIRES COSTA, Matrícula Siape 2192449, e RENATA MOREIRA PINHEIRO, Matrícula Siape 1672399, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS COMPONENTES DO CONSELHO SUPERIOR (CONSU) e do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) do IF Sudeste MG, em função da renovação de mandatos, com base nos termos do art. 3º do Regimento Interno do CONSU/CEPE.

PORTARIA-R Nº 385/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 011/2016/IF Sudeste MG - *campus* Santos Dumont:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
SD001 -Química	Priscila Júlio Guedes Pinto <u>Suplente:</u> Francislene Barbosa dos Santos Silva	Silvana Rodrigues Pires Moreira
		Simone Muller Costa
		Guilherme do Carmo Silveira

PORTARIA-R Nº 386/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR**, a partir de 26.02.2016, os servidores abaixo relacionados, para comporem Bancas Examinadoras do Edital nº 003/2016/IF Sudeste MG, referente ao PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES:

<i>Servidor</i>	<i>Siape</i>	<i>Vínculo</i>
Rivamar Marques de Araújo	1672006	Reitoria
Natália Vargas Ferreira	2205892	Reitoria
Eveline Mendes de Araújo	2996017	Reitoria

PORTARIA-R Nº 387/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO E REATIVAÇÃO DE CURSOS (CAC) - Calendário 2017/01 e 02, no âmbito do IF Sudeste MG:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representatividade</i>	<i>Vínculo</i>
Imaculada Conceição Coutinho Lopes	6054092	Presidente	Reitoria
Henrique Lopes Gomes	2509926	Coordenador	Reitoria
Ana Boaretto de Miranda Motta	2024318	Membro	Reitoria
Esther Moreira de Carvalho Gomes	2240606	Membro	Reitoria
Leilimar Duarte Rodrigues	2561546	Membro	Reitoria
Luana Parreira Pires	2145462	Membro	Reitoria
Wanessa Moreira de Oliveira	1847256	Membro	Reitoria

PORTARIA-R Nº 391/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO neste Instituto Federal, conforme o Edital nº 03/2016/IF Sudeste MG – Reitoria:

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
R001 – Tecnologia da Informação, Suporte Técnico e Redes	Presidente	Membros
	Elder José Marcelino de Paula	Marcus Vinícius de Souza Scotelano
		Igor Camilo
		Leandro de Carvalho Rodrigues

PORTARIA-R Nº 405/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCAS EXAMINADORAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO neste Instituto Federal, conforme o Edital nº 04/2016/IF Sudeste MG – Reitoria:

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
R001 – Engenharia Civil	Presidente	Membros
	Ana Carolina Lopes Duarte	Catarina Vieira Nagahama
		Leonardo Moreira Barra
		Igor Alexandro Zanelli Rocha
R001 – Engenharia Elétrica	Ana Carolina Lopes Duarte	Igor Alexandro Zanelli Rocha
		Rodrigo Augusto coelho Guedes
		Catarina Vieira Nagahama

PORTARIA-R Nº 411/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (CAC), calendário 2017/01:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representatividade</i>	<i>Vínculo</i>
Beatriz Gonçalves Brasileiro	1885555	Presidente	Reitoria
Frederico Souzalima C. Franco	1161846	Substituto da Presidente	Reitoria
Graziany Penna Dias	1568487	Membro	campus Juiz de Fora
Juliana Brito de Souza	1976310	Membro	campus São João del Rei
Flávia Couto Ruback Rodrigues	1788838	Membro	Reitoria

PORTARIA-R Nº 415/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 014/2016/IF Sudeste MG – campus Juiz de Fora:

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
JF001 Ciências Biológicas	Presidente	Membros
	Narah Costa Vitarelli	Alessandro Del ´Duca Teixeira

	Suplente: Cassiano Ribeiro Fonseca	José Augusto Reis
		Adriano Reder de Carvalho

PORTARIA-R Nº 430/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 031/2016/CS – Processo 23223.000337/2013-21, de 20.04.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000337/2013-21, constituída pela Portaria-R nº 163/2016, publicada no DOU de 25.02.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 273/2016, publicada no DOU de 23.03.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução com análise processual.

PORTARIA-R Nº 433/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 430/2016, de 17.05.2016, publicada no DOU nº 95, de 19.05.2016, Seção 2, página 18:

Onde se lê: ... "RECONDUZIR os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000337/2013-21..."

Leia-se: ... "RECONDUZIR, a partir de 22.04.2016, os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000337/2013-21..."

PORTARIA-R Nº 436/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 09/2016/IF Sudeste MG- PRODESINS, de 19.05.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem o COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no âmbito deste Instituto Federal:

<i>Nome</i>	<i>Representatividade</i>	<i>Vínculo</i>
Leandro de Carvalho Rodrigues	Coordenador	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - Reitoria
Ana Paula Gonçalves de Oliveira	Membro	Coordenação de Sistemas de Informação - Reitoria
Antônio Carlos Caires Costa	Membro	Pró-reitoria de Extensão
Átila de Melo Lourenço	Membro	Coordenação de TI – <i>campus</i> Santos Dumont
Dayene Mendes Silva Gonçalves	Membro	Coordenação de TI – <i>campus</i> Muriaé
Diego Monteiro Duarte	Membro	Coordenação de TI – <i>campus</i> Juiz de Fora
Douglas Domiciano Correa Netto Cunha	Membro	Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação
Elder José Marcelino de Paula	Membro	Coordenação de Redes e Infraestrutura - Reitoria
Fabrcio Tavares de Faria	Membro	Pró-reitoria de Administração
Flávio Roza Batalha	Membro	Coordenação de TI – <i>campus</i> Manhuaçu
Genilson Israel da Silva	Membro	Coordenação de TI – <i>campus</i> Barbacena
Imaculada Conceição Coutinho Lopes	Membro	Pró-reitoria de Ensino
Rivamar Marques de Araújo	Membro	Diretoria de Gestão de Pessoas - Reitoria
Roger Correia Pinheiro Silva	Membro	Coordenação de TI – <i>campus</i> Rio Pomba
Tanuri Vilela Ribeiro	Membro	Coordenação de TI – <i>campus</i> avançado Bom Sucesso
Teresa Rodriguez Carames	Membro	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

Wagner de Almeida Junior	Membro	Coordenação de TI – <i>campus</i> São João del Rei
--------------------------	--------	--

Art. 2º- **REVOGA-SE** disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 437/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor LEANDRO CURTY BERGAMINI, Matrícula Siape 1850484, para SUBSTITUIR a servidora Raquel Fernandes Polito, Matrícula Siape 2046276, como Membro - representante do *campus* Juiz de Fora, na Comissão para Revisão do Estatuto e Regimento Geral do IF Sudeste MG (designada pela Portaria-R nº 242/2016, de 14.03.2016).

PORTARIA-R Nº 438/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** os servidores PRISCILA CARVALHO XAVIER, Matrícula Siape 2032463, e ANDRÉ MOREIRA RIBEIRO, Matrícula Siape 1870759, respectivamente, a partir de 02.03.2016 e 07.04.2016, do encargo de membros da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO – IF Sudeste MG.

Art. 2º- **ESTABELECE** abaixo a composição atualizada da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO – IF Sudeste MG, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 6.932/2009:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representatividade</i>
Maria Luiza Firmiano Teixeira	1691560	Presidente
Ana Paula Gonçalves de Oliveira	1710984	Membro
Elisa Carmo Franco de Almeida	1817927	Membro
Lívia Lanne Fávero	1879830	Membro

PORTARIA-R Nº 445/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 06/2016/CS – Processo 23223.000868/2015-85, de 17.05.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000868/2015-85, constituída pela Portaria-R nº 277/2016, publicada no DOU de 24.03.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 343/2016, publicada no DOU de 25.04.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução.

PORTARIA-R Nº 446/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 07/2016/CS – Processo 23223.000867/2015-31, de 17.05.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000867/2015-31, constituída pela Portaria-R nº 276/2016, publicada no DOU de 24.03.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 344/2016, publicada no DOU de 25.04.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução.

PORTARIA-R Nº 447/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 019/2016/CS – Processo 23222.000068/2015-74, de 17.05.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23222.000068/2015-74, constituída pela Portaria-R nº 271/2016, publicada no DOU de 23.03.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 346/2016, publicada no DOU de 25.04.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei, para fins de elaboração de Termo de Indiciação ou do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 448/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 088/2016/CS – Processo 23223.001365/2011-01, de 17.05.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.001365/2011-01, constituída pela Portaria-R nº 272/2016, publicada no DOU de 23.03.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 345/2016, publicada no DOU de 25.04.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de indicição, aguardando prazo de apresentação de defesa escrita.

PORTARIA-R Nº 449/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Considerando o Ofício nº 014/CPAD, de 17.05.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23223.001120/2014-19, instituída consoante Portaria-R nº 278/2016, publicada no DOU de 28.03.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23223.001120/2014-19, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se na fase de análise a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei, para fins de elaboração de Termo de Indiciação ou do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 450/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Considerando o Ofício 29/2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23223.000077/2013-93, instituída consoante Portaria-R nº 337/2016, publicada no DOU de 25.04.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000077/2013-93, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de indiciamento.

PORTARIA-R Nº 451/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO neste Instituto Federal, conforme o Edital nº 03/2016/IF Sudeste MG – Reitoria:

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
	<i>Presidente</i>	<i>Membros</i>
R002 – Tecnologia da Informação: Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Ana Paula Gonçalves de Oliveira	Gustavo Reis dos Santos
		Marco Aurélio Freesz Júnior
		Leandro de Carvalho Rodrigues

PORTARIA-R Nº 459/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 015/2016/IF Sudeste MG – *campus* Barbacena:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
B001 – Matemática	Alexandre da Silva Adão	Susana Ribeiro Soares
	<u>Suplente:</u> Maria das Graças Pereira	Josimar Moreira Rocha
		Carlos Renato Cerqueira

PORTARIA-R Nº 460/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Considerando o Ofício nº 33/2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23223.000337/2013-21, instituída consoante Portaria-R nº 430/2016, publicada no DOU de 19.05.2016, retificada pela Portaria-R nº 433/2016, publicada no DOU de 20.05.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, a partir de 23.05.2016, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000337/2013-21, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução com análise processual, após oitivas das testemunhas.

PORTARIA-R Nº 463/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 035, de 04.07.2011,
Art. 1º- **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD) do IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu:

Nome	Siape	Representatividade
Fabrcio Tavares de Faria	2608879	Presidente
Flávio Roza Batalha	2169472	Membro
Viviane Simiquelli Costa	2279752	Membro

PORTARIA-R Nº 464/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO DO III SIMPÓSIO INSTITUCIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IF Sudeste MG (SIMEPE):

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Vínculo</i>
Frederico Souzalima Caldoncelli Franco	1161846	Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação
Maria Elizabeth Rodrigues	0054093	Pró-reitoria de Ensino
José Roberto Ribeiro Lima	0047931	Pró-reitoria de Extensão
Jacqueline Rodrigues Gonçalves da Costa	1789156	campus Juiz de Fora
Eduardo Sales Machado Borges	1369708	campus Barbacena
Lilian Nascimento	1177387	campus São João del Rei
Márcio de Paiva Delgado	2913739	campus Santos Dumont
Sérgio de Miranda Pena	2773693	campus Rio Pomba
Natalino da Silva Oliveira	2133527	campus Muriaé
Gabriel Henrique Horta de Oliveira	1839554	campus Manhuaçu

Art. 2º- A Comissão mencionada no art. 1º desta Portaria, escolherá, na primeira reunião, o seu Presidente.



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 465/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	JOSIANE DAMASO
CARGO:	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
SIAPE:	2132133
CAMPUS DE ORIGEM:	SANTOS DUMONT
CAMPUS DE DESTINO:	SÃO JOÃO DEL REI
VIGÊNCIA:	03/06/2016

PORTARIA-R Nº 466/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	ALESSANDRA MARIA DE SOUSA BRANDÃO
CARGO:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SIAPE:	2301878
CAMPUS DE ORIGEM:	SÃO JOÃO DEL REI

CAMPUS DE DESTINO:	SANTOS DUMONT
VIGÊNCIA:	03/06/2016

PORTARIA-R Nº 473/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO, INDEPENDENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, POR MOTIVO DE SAÚDE DE DEPENDENTE**, de acordo com o art. 36, III, b, da Lei 8.112/90, art. 9º da Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 19/2014 e laudo médico constante do Processo nº 23232.000618/2015-36, o(a) servidor(a) FERNANDA COELHO DA SILVA CASTRO, ocupante do cargo de JORNALISTA, Matrícula SIAPE 2182547, para exercício das atribuições do respectivo cargo, na REITORIA, a partir de 06.06.2016.

PORTARIA-R Nº 476/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	Ana Cláudia Martins de Souza
CARGO:	Professor E. B. T. T.
SIAPE:	2912607
CAMPUS DE ORIGEM:	Manhuaçu
CAMPUS DE DESTINO:	Juiz de Fora
VIGÊNCIA:	06/06/2016

PORTARIA-R Nº 477/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	Cleiton Rodrigues Monteiro
CARGO:	Professor E. B. T. T.
SIAPE:	2313129
CAMPUS DE ORIGEM:	Juiz de Fora
CAMPUS DE DESTINO:	Manhuaçu
VIGÊNCIA:	06/06/2016

PORTARIA-R Nº 478/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	Selma Cristina Cunha Prenassi Dias
CARGO:	Auxiliar em Administração
SIAPE:	2140949
CAMPUS DE ORIGEM:	Santos Dumont
CAMPUS DE DESTINO:	Barbacena
VIGÊNCIA:	06/06/2016

PORTARIA-R Nº 480/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Art. 1º - **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

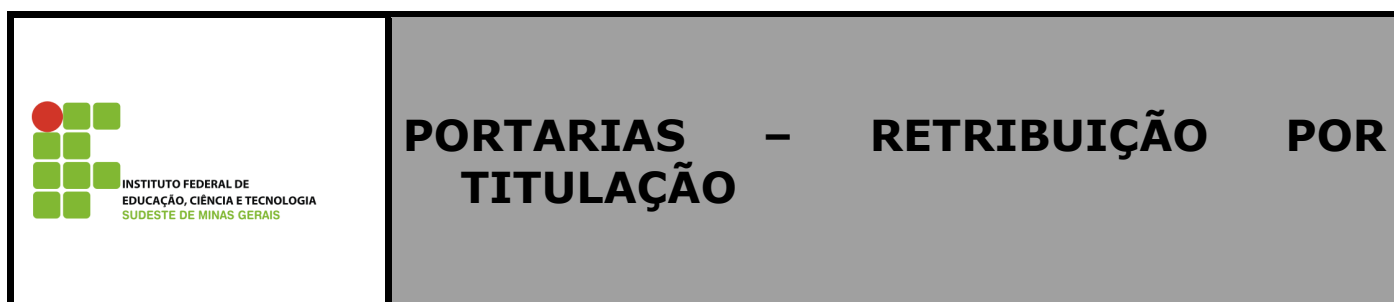
SERVIDOR(A):	Patrícia Regina Cervino
CARGO:	Assistente em Administração
SIAPE:	2180843
CAMPUS DE ORIGEM:	Rio Pomba

CAMPUS DE DESTINO:	Reitoria
VIGÊNCIA:	06/06/2016

PORTARIA-R Nº 481/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Art. 1º - **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	José Claudio Fernandes Carneiro
CARGO:	Técnico em Contabilidade
SIAPE:	2125538
CAMPUS DE ORIGEM:	Reitoria
CAMPUS DE DESTINO:	Rio Pomba
VIGÊNCIA:	06/06/2016



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 424/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, nos termos da Lei 11.784/2008, e do art. 17 da Lei 12.772/2012, ao servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Servidor:	DAVID RAFAEL QUINTÃO ROSA
Matrícula SIAPE:	2274192
Titulação:	DOUTORADO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Situação atual:	D 1 - 01 - MESTRADO
Situação Proposta:	D 1 - 01 - DOUTORADO
Vigência:	06/05/2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 431/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016

Considerando o Decreto nº 7.806/2012 e a Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784/2008;

Considerando as informações constantes da Portaria nº 202, de 07.02.2014, do Instituto Federal de Brasília e, ainda,

Considerando o Processo nº 23223.000897/2015-47,

Art. 1º- **ADOTAR** a data de vigência abaixo como a correta para fins de concessão Progressão Funcional Por Mérito à servidora ANA PAULA LELIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape 1753563:

DATA EXERCÍCIO	ÚLTIMA PROGRESSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	DE CLASSE/NÍVEL	A PARTIR DE
02/08/2012	15/08/2012	D-301	D-302	15/02/2014

PORTARIA-R Nº 453/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 da Lei 12.772/2012 e Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 27/2013, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho:

Servidor:	Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira
Cargo/Emprego:	Professor de Ensino BTT
Matrícula SIAPE:	1753563
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Lotação:	IF Sudeste MG/ campus Manhuaçu
Período de Avaliação:	15/02/2014 a 14/02/2016
Situação Atual:	D III - 2
Situação Proposta:	D III - 3
Vigência:	15/02/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – Incentivo a qualificação

Port	Serv.	Cargo	Curso	Nível	Entidade Educacional	%	Vigência
468	PAULA CAMPOS TEIXEIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	DIREITO PÚBLICO	Especialização	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	30	19/05/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERITO

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
414	FLÁVIO ROZA BATALHA	Classe "DI" Nível "01"	Classe "DI" Nível "02"	14/04/2016
426	MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA	Classe "EII" Nível "02"	Classe "EII" Nível "03"	11/05/2016
462	FLÁVIA COUTO RUBACK RODRIGUES	Classe "EIV" Nível "04"	Classe "EIV" Nível "05"	19/05/2016
467	RAFAEL DAL SASSO LOURENÇO	Classe "DIV" Nível "04"	Classe "DIV" Nível "05"	09/05/2016

PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
457	FLÁVIO ROZA BATALHA	Classe "DI" Nível "02"	Classe "DII" Nível "02"	09/05/2016
488	ANA BOARETTO DE MIRANDA MOTTA	Classe "EII" Nível "02"	Classe "EIII" Nível "02"	11/05/2016
461	MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA	Classe "EII" Nível "03"	Classe "EIII" Nível "03"	16/05/2016

PORTARIAS – ABONO PERMANÊNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 454/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** ao servidor MARCELO ZOZIMO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível D404, Matrícula SIAPE 53095, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Barbacena, a partir de 09.02.2016, data do cumprimento dos requisitos constantes no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

PORTARIA-R Nº 455/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** a servidora KARLA CRISTINA GOMES, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, Nível C414, Matrícula SIAPE 53155, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Barbacena, a partir de 14.04.2016, data do cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 41/2003, art. 2º, I, II e III, § 1º, II, com redutor de 5% estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, "a", e § 5º da Constituição Federal.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 474/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o art. 103 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição anexa:

Nome do Servidor:	ANA TERESA CESAR SILVA
Cargo/Emprego:	DOCENTE
Matrícula:	1754345
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Lotação:	IF SUDESTE MG/ CAMPUS MURIAÉ
Órgão/ Empresa:	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KOBAL
Período:	01/02/86 A 31/03/86 e 01/04/86 a 21/09/86

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 390/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor LUCIANO POLISSENI DUQUE, concedido pela Portaria-R nº 243/2015, de 12.03.2015, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1811932, lotado neste Instituto Federal - *campus* Juiz de Fora, para participar do programa de Doutorado - na área de Administração de Empresas, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 02.07.2016 a 30.12.2016**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23225.001748/2014-02.

PORTARIA-R Nº 392/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS, concedido pela Portaria-R nº 426/2014, de 06.06.2014, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2601299, lotada neste Instituto Federal - *campus* Rio Pomba, para participar do programa de Doutorado - na área de Alimentos e Nutrição, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, na cidade de Campinas (SP), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 05.07.2016 a 05.01.2017**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23222.000209/2014-78.

PORTARIA-R Nº 393/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora MÁRCIA CRISTINA VALLE ZANETTI, concedido pela Portaria-R nº 242/2015, de 12.03.2015, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1284862, lotada neste Instituto Federal - *campus* Juiz de Fora, para participar do programa de Doutorado - na área de Administração de Empresas, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC Rio, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 02.07.2016 a 30.11.2016**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23225.001738/2014-69.

PORTARIA-R Nº 394/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor EMERSON AUGUSTO PRIAMO DE MORAES, concedido pela Portaria-R nº 239/2015, de 12.03.2015, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1811408, lotado neste Instituto Federal - *campus* Juiz de Fora, para participar do programa de Doutorado - na área de Administração de Empresas, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC Rio, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 02.07.2016 a 20.12.2016**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23225.001737/2014-14.

PORTARIA-R Nº 395/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23225.000027/2016-39,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor FREDERICO TOLEDO GHETTI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1781946, lotado neste Instituto Federal - *campus* Juiz de Fora, para participar do programa de Doutorado - na área de Sistemas Eletrônicos / Eletrônica de Potência, na Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, na cidade de Juiz de Fora (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 09.05.2016 a 28.02.2019**.

PORTARIA-R Nº 469/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 154/2016-RP/DG, e, ainda,

Considerando a documentação relacionada no Processo 23355.001703/2016-14,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor RICARDO TAYAROL MARQUES, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1896554, lotado neste Instituto Federal - *campus* Barbacena, para participar do programa de Doutorado - na área de Ciências Florestais, na Universidade Federal de Lavras - UFLA, na cidade de Lavras (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 25.07.2016 a 25.07.2020**.

PORTARIA-R Nº 470/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 154/2016-RP/DG, e, ainda,

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23355.001854/2016-64,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora VIVIAN MELLO ANTUNES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1667101, lotada neste Instituto Federal - *campus* Barbacena, para participar do programa de Mestrado - na área de Educação, na Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ, na cidade de São João Del Rei (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 23.05.2016 a 23.05.2018**.

PORTARIA-R Nº 471/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 154/2016-RP/DG, e, ainda,

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23355.001803/2016-32,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora ANA CAROLINA MORAES CAMPOS, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 2916159, lotada neste Instituto Federal - *campus* Barbacena, para participar do programa de Mestrado - na área de Gestão de Resíduos e Efluentes, na Universidade Federal de Lavras - UFLA, na cidade de Lavras (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 25.07.2016 a 19.11.2017**.

PORTARIA-R Nº 472/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 154/2016-RP/DG, e, ainda,

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23355.001645/2016-11,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora PRISCILA SAD DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1955431, lotada neste Instituto Federal - *campus* Barbacena, para participar do programa de Mestrado - na área de Ciência da Computação, na Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, na cidade de Ouro Preto (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 02.08.2016 a 01.08.2018**.

PORTARIA-R Nº 479/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo 23223.001327/2016-55, e, ainda,

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 09, de 29.03.2016,

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO** da servidora WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula SIAPE 1847256, lotada na Reitoria deste Instituto Federal, para participar do programa de Mestrado - área de Diversidade e Inclusão, na Universidade Federal Fluminense - UFF, cidade de Niterói (RJ), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 01.08.2015 a 31.07.2017.**



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 409/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO - Saúde Suplementar** - ao servidor abaixo especificado, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/90, Decreto nº 6.081/2007, Portaria Normativa nº 05 de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº 01, publicada do DOU de 30/12/2009.

Servidora: VIVIANE SIMIQUELLI COSTA

Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 2279752

Reg. Jurídico: Regime jurídico único

Órgão de Exercício: CAMPUS MANHUAÇU

Início da Concessão: 25/02/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 419/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **REVERTER**, a pedido, a jornada reduzida em integral com oito horas diárias e quarenta horas semanais, e restabelecimento da totalidade da remuneração, nos termos do art. 5º, § 3º, da Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24.08.2001, à servidora **LEANDRA CRISTINA DE RESENDE**, Matrícula SIAPE 1811047, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada neste Instituto Federal - *campus* São João del Rei, a partir de 01.06.2016.



PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 416/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auditor – REITORIA, Matrícula Siape 1691560, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante no Processo nº 23222.000618/2014-64.

Período: MAIO/2013 à MAIO/2016

Resultado: "Aprovado"

PORTARIA-R Nº 420/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora ANA BOARETTO DE MIRANDA MOTTA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais – REITORIA, Matrícula Siape 2024318, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante no Processo nº 23222.000615/2014-21.

Período: MAIO/2013 à MAIO/2016

Resultado: "Aprovada"

PORTARIA-R Nº 456/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor EMERSON MORAIS JORGE, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho – REITORIA, Matrícula Siape 1815905, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante no Processo nº 23223.000616/2014-75.

Período: MAIO/2013 à MAIO/2016

Resultado: "Aprovado"

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 374/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** abaixo especificado, nos termos do art. 83 da Lei 8.112/90, tendo em vista apresentação dos documentos anexos:

Servidora: DANIELLE PEREIRA BALIZA

Cargo/Emprego: PROFESSOR EBTT

Matrícula: 1953999

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: *campus* avançado Bom Sucesso

Dependente: MIGUEL BALIZA GOMES

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 07/04/2014 CPF: 143.456.596-39

Certidão de Nascimento: Cartório de Registro Civil Souza Naves

Início da Concessão: 26/04/2016

PORTARIA-R Nº 375/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** abaixo especificado, nos termos do art. 83 da Lei 8.112/90, tendo em vista apresentação dos documentos anexos:

Servidor: HERNANDO JOSÉ ROCHA FRANCO

Cargo/Emprego: PROFESSOR EBTT

Matrícula: 1962178

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: *campus* avançado BOM SUCESSO

Dependente: CLÁUDIA ROCHA FRANCO

Grau de Parentesco: Cônjuge

Data de Nascimento: 24/10/1965 CPF: 634.207.676-68

Certidão de Casamento: Registro Civil - 1º Juiz de Fora-MG

Início da Concessão: 26/04/2016

Dependente: FERNANDA SATHLER ROCHA FRANCO

Grau de Parentesco: Filha

Data de Nascimento: 10/04/1993 CPF: 070.322.676-29

RG: PC-MG 14.277.251

Início da Concessão: 26/04/2016

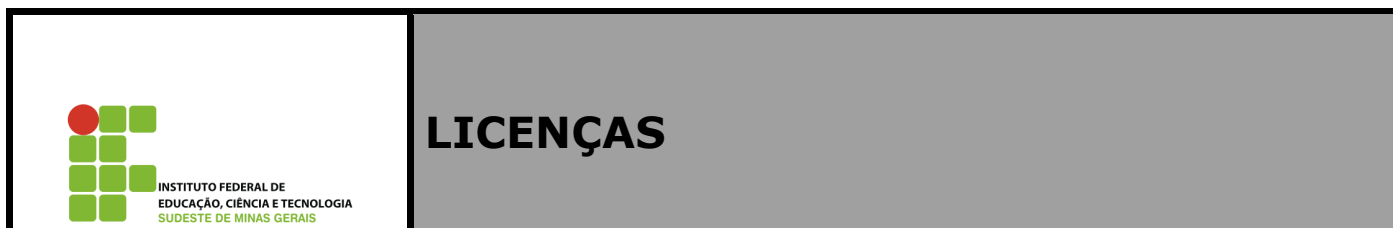
Dependente: MARIA JOSE ROCHA FRANCO

Grau de Parentesco: Mãe

Data de Nascimento: 07/04/1946

RG: PC-MG nº 2.655.101

Início da Concessão: 26/04/2016



Matricula	Servidor(a)	Cargo	Período
1085265	Assízio de Souza Pinto	Pintor/área	24/05/2016
2133755	Maria Elisa Escobar Thompson	Secretária Executiva	24/04/16 A 23/05/16



RESOLUÇÃO CONSU

O **Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

RESOLUÇÃO CONSU Nº 013/2016, de 04 de maio de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 03.05.2016,

Art. 1º- **SUSPENDER** os efeitos da Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 019/2014, que trata das normas que regulamentam a remoção dos servidores pertencentes ao Quadro do IF Sudeste MG, e da Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 014/2015, que trata das normas para redistribuição dos servidores pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal do IF Sudeste MG, pelo prazo de sessenta dias, diante das incertezas do cenário político-econômico do país, atendendo os interesses da administração.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 014/2016, de 04 de maio de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 03.05.2016,

Art. 1º- **AUTORIZAR** a abertura do curso INGLÊS BÁSICO, na modalidade FIC, no IF Sudeste MG – *campus* avançado Ubá, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 23223.001346/2016-81.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 015/2016, de 04 de maio de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 03.05.2016, e, ainda,

Considerando o documento que rege a organização e sistematização da Extensão Universitária, publicado em 2007 no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, base para o Decreto nº 6.495, de 30.06.2008, que institui o Programa de Extensão Universitária (PROEXT); o documento do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de abril de 2015; a Lei nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em seu art. 7º, IV; a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014; a tabela de Valores de Bolsas do CNPq; o Parecer nº 0023/2014/DEPCONSU/PGF/AGU; os Pareceres nºs 11 e 30/2016 – AGU/PGF/PF IF Sudeste MG,

Art. 1º- **APROVAR**, com base na documentação constante no Processo Administrativo nº 23223.001267/2016-71, o PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX) no âmbito do IF Sudeste MG, conforme o Anexo I.

Art. 2º - As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) e do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), cujos valores de referência são aqueles estabelecidos pelo CNPq, nos termos do art. 6º da Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014 (DOU 24.11.2014), deverão guardar entre si a mesma relação de proporcionalidade de carga horária e de valor a ser pago.

ANEXO I PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO - PIAEX

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 1º - A Extensão tem como pressuposto ser um processo interdisciplinar educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve necessariamente a comunidade externa e leva em consideração a territorialidade.

§ 1º - Dentro desta concepção, considera-se que a Extensão no âmbito do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais:

I - Representa um processo no qual a relação escola-professor-estudante-sociedade passa a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e complementaridade;

II - Constitui um veículo de comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;

III - É um meio de formar profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;

IV - É produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultaneamente transformadoras entre o IF Sudeste MG e a sociedade;

V - Incentiva a renovação e a ampliação do conceito de "sala de aula", que deixa de ser o lugar privilegiado para o ato de aprender, adquirindo uma estrutura ágil e dinâmica, caracterizada por uma efetiva aprendizagem recíproca de estudantes, professores e sociedade, ocorrendo em qualquer espaço e momento, dentro e fora da Instituição.

§ 2º - Obedecendo ao preceito constitucional da "indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão" os planos de atividades de Extensão no contexto do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais serão elaborados levando em consideração os incisos de I a V do § 1º.

Art. 2º - As atividades de extensão no IF Sudeste MG terão como referência as suas atribuições específicas relativas à responsabilidade de promover o desenvolvimento do saber e, desta forma, têm o dever de produzir, sistematizar, proteger, integrar, divulgar, difundir e compartilhar o conhecimento.

Parágrafo único - O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, através de seu Programa Institucional de Apoio a Extensão (PIAEX), incentivará seus extensionistas a participarem de eventos e publicarem suas experiências, assim como desenvolver mídias próprias para dar visibilidade a essa produção de conhecimento.

Art. 3º - As atividades institucionais de Extensão terão como escopo socializar e compartilhar com a comunidade externa o conhecimento produzido pelo saber humano, bem como contribuir para ampliar os horizontes desse conhecimento através de seu desenvolvimento.

§ 1º - Por sociabilidade do conhecimento entende-se o processo de viabilização prática que interpõe a hipótese ou teoria, verificada a sua utilidade em seu espaço social.

§ 2º - O compartilhamento do conhecimento refere-se aos processos de trocas de saberes entre as partes.

Art. 4º - As atividades de extensão no Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais deverão ter caráter educativo, no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizarem o conhecimento em suas próprias situações de vida, de forma a não se transformarem em atividades que substituam, sem objetivos educacionais, aquelas que deveriam ser feitas por outras agências sociais.

Parágrafo único - O caráter educativo é indispensável para caracterizar qualquer atividade institucional de extensão.

Art. 5º - As ações de extensão na esfera do IF Sudeste MG devem atender a uma gama mais ampla de problemas e pessoas, em especial aquelas parcelas da sociedade que não têm acesso aos bens científicos e culturais produzidos ou sistematizados pelo saber humano, priorizando as demandas locais.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS NO IF SUDESTE MG

Art. 6º - As atividades de Extensão no contexto do IF Sudeste MG implicam na necessidade de uma articulação permanente entre as Pró-reitorias de Extensão, de Ensino e de Pesquisa e Inovação e de seus respectivos programas.

Art. 7º - As atividades de Extensão no IF Sudeste MG são consideradas como parte inerente ou etapa integrante dos processos de troca de conhecimento e não como algo à parte desses processos.

Art. 8º - Entende-se por extensão no IF Sudeste MG as ações desenvolvidas sob a forma de programas, projetos e atividades, estabelecidos no artigo 10, em consonância com as orientações do Plano Nacional de Extensão Universitária, Anexo B, visando:

I - Integrar o Ensino e a Pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade do instituto com os interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular;

II - Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da sociedade na vida dos campi;

III - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;

IV - Participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural;

V - Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares.

§ 1º - As atividades de Extensão no IF Sudeste MG devem ser desenvolvidas preferencialmente de forma interdisciplinar.

§ 2º - A Extensão deve propiciar a participação da comunidade do IF Sudeste MG em ações integradas envolvendo a administração pública em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil.

§ 3º - As atividades de Extensão devem, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

§ 4º - As atividades de extensão no IF Sudeste MG devem ser submetidas à avaliação sistemática por meios projetados para esse fim.

Art. 9º - As ações extensionistas do IF Sudeste MG devem propiciar o desenvolvimento profissional de docentes, discentes e técnico-administrativos envolvidos nos programas, projetos e atividades.

Art. 10 - As ações de extensão no âmbito do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária e de acordo com as recomendações propostas pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, são classificadas em:

I - Programa – conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino, envolvendo a participação de discentes.

II - Projeto – conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

III - Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

IV - Cursos Livres de Extensão – cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 40 horas.

V - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional, realizados em contexto específico de programas e projetos de extensão. Esses cursos podem se apresentar de duas formas:

a) Formação Inicial – voltado para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas;

b) Formação Continuada – voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

VI - Evento – ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IF Sudeste MG.

VII - Prestação de Serviços – conjunto de ações, tais como: consultorias, laudos técnicos e assessorias, vinculadas às áreas de atuação do IF Sudeste MG, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

§ 1º - A prestação de serviços no contexto extensionista do IF Sudeste MG seguirá os preceitos dispostos na Resolução que trata da política da Instituição para a prestação de serviços junto à comunidade externa.

§ 2º - As Atividades que não sejam efetivamente programas ou projetos devem ser entendidas como ações episódicas, de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, a exemplo de cursos, eventos, prestações de serviços, produções e publicações, podendo ser incorporadas aos projetos.

§ 3º - O acompanhamento de egressos, quando assume diretrizes voltadas para o intercâmbio com seus ex-estudantes, visando enriquecer a prática educativa é atividade acadêmica integrante do conjunto de responsabilidades da prática extensionista da Instituição, regida por procedimentos específicos.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 11 - Todas as ações de Extensão no âmbito do IF Sudeste MG deverão ser classificadas segundo as áreas temáticas do Plano Nacional de Extensão Universitária.

§ 1º - Como o grande número das ações de Extensão podem ser relacionadas a mais de uma área, essas devem ser classificadas em área temática principal e, opcionalmente, em área temática secundária.

§ 2º - A classificação por área deve observar o objeto ou o assunto que é focado na ação. Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas uma correspondência absoluta com o objeto da ação, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser escolhida.

§ 3º - A finalidade da classificação é a sistematização, de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da Extensão no âmbito da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior, incluindo os Institutos Federais, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou grupos que atuam na mesma área temática.

§ 4º - A finalidade da classificação e sistematização também tem como objetivo atender a demanda de cadastro unificado do Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC, conforme exigência da Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014.

§ 5º - Consideram-se para a Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, segundo o Plano Nacional de Extensão, as seguintes áreas temáticas:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS LINHAS DE EXTENSÃO

Art. 12 - As Linhas da Extensão seguem a sistematização definida pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior. Sua denominação tem especial importância para a nucleação das ações de extensão, ou seja, da construção de programas.

§ 1º - Essas linhas estão de acordo com as competências de produção de saberes dos Campi do IF Sudeste MG e são apresentadas no Anexo A, acompanhadas de uma pequena ementa e formas de operacionalização mais frequentes.

§ 2º - As linhas de Extensão poderão ser alteradas em função de novas orientações da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior.

Art. 13 - As linhas de extensão não são, necessariamente, ligadas a uma área temática e podem ser registradas dependendo do tema em questão. Sua descrição visa a uma melhor identificação da linha à qual a ação se vincula.

CAPÍTULO V DA FINALIDADE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO

Art. 14 – O Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) obedecerá às normas estabelecidas neste regulamento em acordo com a Política de Extensão do IF Sudeste MG contida no Plano de Desenvolvimento Institucional, com a Política de Extensão da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior e outras normatizações superiores.

Art. 15 - O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e de acordo com o seu orçamento prestará assistência financeira às ações desenvolvidas pelos *campi* e pela Reitoria, selecionadas via Editais de Chamada.

Art. 16 - O Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui-se de editais de chamada de Extensão, com a submissão de propostas em forma de projetos, de acordo com o Plano Nacional de Extensão.

§ 1º - As propostas de extensão serão desenvolvidas em conformidade com o que determina os editais de chamada com as áreas temáticas de Extensão e suas respectivas subáreas/linhas.

§ 2º - As propostas de ações de Extensão deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e social, priorizando o contexto onde estão localizados os *campi*. No entanto, poderão se estender a outras regiões do nosso país, por meio de ações de promoção de questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

§ 3º - A equipe responsável pela execução das ações de Extensão poderá ser composta por servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes da unidade acadêmica originária das propostas.

§ 4º - Servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes de outras unidades acadêmicas do IF Sudeste MG poderão participar das equipes proponentes das ações extensionistas, desde que não seja na condição de coordenadores de proposta.

§ 5º - Havendo necessidade de apoio técnico externo para a execução das ações extensionistas, poderão ser contratados bolsistas extensionistas com comprovado conhecimento na área referenciada, em consonância com a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014.

§ 6º - A contratação de bolsista externo deverá ser realizada por chamada em edital público, ou a partir de processo de reconhecimento de saberes (notório saber), acompanhado de portfólio e documentação que comprove a expertise do extensionista em relação à área de conhecimento, avaliado positivamente pelo Comitê de Extensão, com parecer de um especialista (interno ou externo) da área temática que não seja participante do projeto.

§ 7º - O processo e aprovação de reconhecimento de saberes (notório saber) devem ser obrigatoriamente realizados em formulário próprio desenvolvido pela Pró-reitoria de Extensão.

§ 8º - Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos dos *campi*, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

§ 9º - Os editais deverão ser divulgados ampla e oficialmente, com antecedência mínima de oito dias da data de sua realização.

Art. 17 - Além de fomentar e consolidar o desenvolvimento de ações de extensão, o PIAEX terá por objetivos:

I. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento;

II. Agregar profissionais externos às ações de Extensão no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG;

III. Proporcionar ao discente a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;

IV. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania;

V. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas;

VI. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da Zona da Mata Mineira e Campo das Vertentes;

VII. Despertar no corpo docente, técnico e discente a prática extensionista, incentivando talentos potenciais, que proporcionem o conhecimento metodológico das ações de Extensão por meio da vivência de novas práticas formativas;

VIII. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade.

IX. Apoiar os *campi* no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG.

X. Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IF Sudeste MG no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de Extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania;

XI – Incentivar a formação de coletivos artísticos culturais e manter esses coletivos em funcionamento nos *campi*.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES, DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 - As inscrições para a candidatura ao Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) serão feita por meio de editais de chamada, publicados pelas Diretorias de Extensão ou setor similar de cada *campus*, tendo como referência o edital mestre concebido pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX), prioritariamente lançado nos meses de novembro antecedente ao ano de sua duração, salvo por motivo de força maior.

§ 1º - Os editais de cada *campus* serão disponibilizados em seus portais específicos e através de outros meios de comunicação.

§ 2º - As Diretorias de Extensão ou setor similar de cada *campus* poderão lançar editais extras específicos, quando houver aporte proveniente da matriz de cada unidade.

§ 3º - As Diretorias de Extensão manterão um arquivo geral digitalizado de todas as propostas, aprovadas ou não, no intuito de prestação de contas em caso de auditoria de órgãos de controle.

§ 4º - As Diretorias de Extensão dos *campi* enviarão cópia digitalizada das propostas aprovadas e em andamento com recursos para a PROEX, que ficará responsável pelo cadastramento no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC, conforme exigência da Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014.

Art. 19 – São considerados participantes nos projetos credenciados pelo Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX):

I. Coordenador de Ação Extensionista, conforme o Edital do PROEX/2016 (Programa de Apoio à Extensão Universitária/MEC/SESU) – é o proponente, indivíduo que assume concomitantemente a responsabilidade de coordenar e orientar as atividades da ação;

II. Estudante Extensionista – estudante de graduação ou de curso técnico selecionado para participar da ação extensionista;

III. Extensionista Colaborador Interno – servidor que poderá integrar a equipe;

IV. Extensionista Colaborador Externo – indivíduo que poderá integrar a equipe como colaborador técnico, com conhecimentos relevantes da área temática na qual o projeto está classificado, podendo atuar como voluntário ou recebendo bolsas em conformidade com a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014.

Art. 20 - A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico-administrativo do Quadro Permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

§ 1º - O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um Coordenador de Ação que seja servidor do IF Sudeste MG.

§ 2º - As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponibilizado pelas Diretorias de Extensão a partir da publicação de edital de chamada.

§ 3º - Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos poderão ter até 02 (duas) ações extensionistas aprovadas pelo Programa. Porém, com relação ao recebimento de bolsas, apenas os docentes farão jus ao recebimento de 01 (uma).

§ 4º - Os Servidores Docentes e Técnico-administrativos bem, como os estudantes do Instituto poderão prestar apoio ao desenvolvimento de ações extensionistas como colaboradores ou voluntários, sem ônus para o IF Sudeste MG, devendo preencher a documentação devida para posterior certificação.

§ 5º - Será vedada a participação de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada nas Diretorias de Extensão dos *campi*.

§ 6º - A participação dos estudantes na ação proposta dar-se-á como atividade complementar ao ensino, como bolsista ou voluntário ou como pesquisa ou prática profissional se esta estiver prevista no projeto pedagógico do curso.

§ 7º - Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso.

§ 8º - Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador(a) da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida no Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

Art. 21 - A Pró-reitoria de Extensão caso necessite incentivar ações com produção extensionista deficitária no âmbito do IF Sudeste MG em determinadas áreas de conhecimento, poderá realizar chamadas através de editais específicos.

Art. 22 - São atribuições do estudante bolsista ou voluntário:

I. Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IF Sudeste MG;

II. Apresentar comprometimento acadêmico e frequência superior a 75% no semestre ou ano, conforme a modalidade do curso;

III. Cumprir a carga horária prevista, as atividades previstas no Edital de Chamada, no Plano de Trabalho do Bolsista (PTB), as responsabilidades e condições constantes no Termo de Compromisso;

IV. Seguir as orientações do coordenador do projeto;

V. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e horas trabalhadas;

VI. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

VII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

VIII. Apresentar relatórios mensais e final, com o aval do coordenador do projeto às Diretorias de Extensão dos *campi* ou equivalente, que manterá em arquivo no intuito de prestar contas de sua ação quando for necessário;

IX. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

Art. 23 - Ao coordenador da proposta caberá:

I. Proceder à submissão de propostas de extensão, conforme estabelecido em editais;

II. Atuar como orientador das propostas de ações extensionistas;

III. Realizar a seleção de bolsistas de Extensão, conforme especificado em edital;

IV. Planejar, supervisionar e orientar as atividades dos bolsistas até a conclusão do processo, inclusive com relação à elaboração do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Relatórios, sem prejuízo das demais atribuições funcionais;

V. Proceder à solicitação do Auxílio Financeiro e sua prestação de contas, conforme estabelecido em edital;

VI. Controlar e encaminhar a frequência dos bolsistas e voluntários, através de formulário específico, que deverá ser encaminhado às Diretorias de Extensão ou equivalente, para fins de controle e solicitação de pagamento junto às Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira de cada *campus* ou órgão equivalente;

VII. Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão ou ao setor equivalente do *campus* qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto adequado;

VIII. Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do *campus* a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto;

IX. Manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração de relatórios;

X. Receber e avaliar os relatórios mensais e o relatório final do bolsista, procedendo a sua assinatura e entrega à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do *campus*;

XI. Encaminhar os relatórios do bolsista, com sua apreciação, à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente.

XII. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente relatórios parciais para que se possa avaliar o processo de desenvolvimento da ação;

XIII. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente relatório final com a prestação de contas financeira do projeto.

XIV. Registrar por meio de fotografias ou outros meios audiovisuais, quando pertinente, os participantes do projeto em ação e encaminhar os registros à Diretoria de Extensão do *campus*, anexos aos relatórios.

- XV. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* um Memorial Descritivo em modelo contido em edital, acompanhado de fotografias, com os resultados finais do projeto, ou artigo de caráter científico como prestação de contas acadêmica, sendo uma cópia digitalizada enviada à PROEX;
- XVI. Em consonância com a responsabilidade do IF Sudeste MG de produção de conhecimento, autorizar a publicação de Memorial Descritivo ou Artigo Científico na Revista de Extensão da PROEX;
- XVII. Participar de evento de Extensão ou evento integrado com a Pesquisa no âmbito do IF Sudeste MG, com a apresentação do trabalho;
- XVIII. Fazer referência à sua condição de coordenador do projeto de extensão nas publicações e trabalhos;
- XIX. Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- XX. Quando contemplado com bolsa, proceder ao encaminhamento de sua frequência juntamente com as frequências de seus bolsistas.
- XXI. Atender às convocações da Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente.
- XXII. Incluir o(s) nome(s) do(s) estudantes como primeiro autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- XXIII. Comprometer-se a providenciar a autorização para uso de imagem de todos os participantes do projeto.
- XXIV. Participar como avaliador de outras ações de extensão, quando convidado pela Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS, DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 24 - O Programa Institucional disponibilizará recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de ações extensionistas, por meio de planejamento anual e lançamento de editais de seleção de propostas, destinados à concessão de bolsas de extensão e auxílio financeiro.

§ 1º - A distribuição dos recursos do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) será dividida em número de cotas para cada campus individualmente, referenciadas no número total de matrículas de estudantes de Cursos Técnicos Presenciais e Superiores, definida pela PROEX em comum acordo com o Comitê de Extensão do IF Sudeste MG.

§ 2º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas do Programa sairão do orçamento próprio do IF Sudeste MG/PROEX, com apoio dos Campi envolvidos, de agências de fomento e de instituições conveniadas, em atendimento às políticas definidas para a Extensão do instituto.

§ 3º - Parte dos recursos destinados à Extensão do IF Sudeste MG permanecerá com a Pró-reitoria Extensão para financiar parte de suas atividades e investir em projetos que envolvam a participação de todos os campi e em projetos específicos destinados ao enriquecimento da vida acadêmica do IF Sudeste MG;

§ 4º - A aplicação dos recursos relacionados aos projetos aprovados em quaisquer dos editais abertos seguirá rigorosamente a legislação de execução orçamentária do Serviço Público Federal.

Art. 25 - As bolsas de extensão constituem-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, cultural e social.

Parágrafo único - A concessão das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma especificado em cada edital.

Art. 26 - As Bolsas de Extensão serão divididas em quatro modalidades:

I. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP-1) - destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;

II. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP-2) - destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

III. Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED) - destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

IV. Bolsa de Extensão de Orientação do Projeto (BEX-ORP) - destinada aos servidores docentes orientadores dos projetos, portadores de, no mínimo, nível superior, com carga horária de 12 horas semanais, independentemente da quantidade de projetos aprovados;

V. Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) - profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão que oferecerá o apoio ao desenvolvimento do projeto, escolhido conforme determina este regimento;

§ 1º - Os somatórios dos valores pagos a extensionistas colaboradores externos, não poderá ultrapassar a 30% do total do projeto;

§ 2º - Os estudantes voluntários do Ensino Superior poderão cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º - Os estudantes voluntários de cursos Técnicos de Nível Médio poderão cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

Art. 27 - O valor das Bolsas de Extensão e do Auxílio Financeiro será calculado com base nos valores aplicados pelas agências oficiais de fomento e por outros IF's, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014, obedecidas as modalidades e carga horária.

§ 1º - O pagamento das bolsas será realizado conforme determina a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014, com depósito direto em conta corrente bancária.

§ 2º - Por ausência de autorização legal específica, conforme Parecer nº 0023/2014/DEPCONS/PGF/AGU, os Técnico-administrativos não poderão receber bolsas com pagamento direto do IF Sudeste MG;

§ 3º - A bolsa destinada ao coordenador/orientador e colaboradores externos das ações só poderá ser concedida se houver disponibilidade orçamentária para esse fim e deverá constar em edital de chamada;

§ 4º - Os valores relativos às bolsas serão objeto de reajuste, de acordo com uma média resultante das tabelas utilizadas pelas agências oficiais de fomento a projetos, em conformidade com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014, determinados por ato oficial da Pró-reitoria de Extensão.

Art. 28 - O quantitativo de bolsas e auxílios financeiros do PIAEX a serem concedidos pela Pró-Reitoria de Extensão será proposto anualmente à Reitoria, com a anuência da Pró-Reitoria de Administração no que diz respeito aos recursos orçamentários.

Art. 29 - Após a publicação do resultado da seleção dos projetos, o Coordenador deverá proceder à solicitação via requerimento da concessão do Auxílio Financeiro e em seguida abrir uma conta corrente tipo "B", em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do Auxílio Financeiro, além de proceder ao seu encerramento após a execução do projeto.

Parágrafo único - Para a utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá se ater às despesas da planilha financeira constante em seu projeto, devendo observar os prazos de uso e prestação de contas estabelecidas no edital de chamada.

Art. 30 - As Bolsas de Extensão terão a duração correspondente à data estabelecida no Edital de Chamada e na proposta orçamentária aprovada pelo Comitê de Extensão ou comissão *Ad hoc* pertinente, não podendo ultrapassar dois anos.

Parágrafo único - A solicitação de renovação da Bolsa de Extensão, quando for o caso, deverá atender ao estabelecido no Edital de Bolsa de Extensão, emitido pela PROEX.

Art. 31 - A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) procederá ao pedido de descentralização dos recursos financeiros para pagamento das bolsas e auxílios para os Campi, conseqüentemente, haverá a obrigatoriedade de entrega oficial das folhas de frequência mensal dos bolsistas à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do *campus*, que deverá enviar cópia à PROEX, quando se fizer necessário, com o aval da Direção Geral do *campus* participante do Programa.

Art. 32 - A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de reconsiderar o número de bolsas durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores e bolsistas ser avisados com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

Art. 33 - O beneficiário de auxílio financeiro será obrigado a prestar contas conforme determina o art. 70, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil, que diz: "Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária".

§ 1º - A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser realizada nos moldes institucionais do IF Sudeste MG, em formulário próprio a ser fornecido pelo Departamento de Administração do *campus* (ou órgão

equivalente), após orientação da Pró-Reitoria de Administração da Reitoria, devendo estar acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais/faturas originais.

§ 2º - Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Coordenador do Projeto, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro, o qual deverá ser fornecido pelas Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira dos *campi* ou órgão similar.

§ 3º - Nos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente, deverão constar o número e a data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

§ 4º - Concluída a Prestação de Contas, o Coordenador deverá entregá-la via protocolo nas Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira dos Campi ou órgão similar, que fará a análise da mesma e depois de aprovada encaminhará o resultado às Diretorias de Extensão para arquivamento.

§ 5º - Caso haja necessidade de prorrogação da data de entrega, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada à Diretoria de Extensão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no edital de chamada.

§ 6º - A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Sudeste MG ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, das agências de fomento e de outras instituições promotoras, além das penalidades legais cabíveis.

Art. 34 - A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pelas Diretorias de Extensão ou setor equivalente dos Campi para as Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos Campi ou órgão similar.

§ 1º - O servidor coordenador/orientador é responsável por entregar a frequência dos bolsistas à Diretoria de Extensão ou setor equivalente dos *campi* no prazo estabelecido em edital;

§ 2º - De acordo com o teor da comunicação formal e escrita enviada pelo coordenador do programa ou projeto, o pagamento da bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou suspenso.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DE SELEÇÃO

Art. 35 – Dos estudantes:

Parágrafo único - Para se candidatar à Bolsa Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;
- III. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, tendo como base o coeficiente mínimo de 60% ou equivalente;
- IV. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto constantes no Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:
 - a) 10 (dez) horas semanais, para estudantes os dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
 - b) De 10 (Dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior;
- V. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- VI. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;
- VII. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com autorização do orientador.

Art. 36 - Da análise e seleção das propostas:

§ 1º - A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê de Extensão de cada *campus*, ou órgão equivalente atendendo os critérios e determinações contidos no edital de chamada anual.

§ 2º - O Comitê de Extensão de cada *campus* no intuito de exercer suas atividades em relação ao Programa Institucional de Apoio a Extensão (PIAEX) de forma transparente, deverá ser constituído por no mínimo cinco servidores a partir de chamada interna via edital de cada *campus*. Uma das vagas do Comitê de Extensão será ocupada pelo Diretor de Extensão ou quem ocupe cargo equivalente.

§ 3º - O Comitê de Extensão de cada *campus* deverá ser renovado a cada dois anos, sendo realizado uma nova chamada após o vencimento deste prazo, podendo seus membros serem reconduzidos.

§ 4º - No caso de impedimento de continuação de um membro selecionado para a Constituição do Comitê de Extensão, a Diretoria de Extensão terá que realizar chamada interna via edital para dar continuidade ao mandato.

§ 5º - A análise e seleção também poderá ser feita por uma Comissão *Ad Hoc*, selecionada por editais específicos e organizada pelas Diretorias de Extensão de cada *campus*, conforme modelo prescrito no edital de chamada da PROEX – IF Sudeste MG.

Art. 37 – Os valores das bolsas pagas aos estudantes extensionistas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014, sigla SETEC: IPT, sigla CNPq: ITI.

Art. 38 – No caso da possibilidade de pagamento a extensionistas colaboradores externos os valores de bolsa terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014, sigla SETEC: EXT, sigla CNPq: DT.

Art. 39 - Ao Coordenador do Projeto, em se tratando de docente, só será concedida bolsa, automaticamente, caso a sua proposta seja selecionada pelo Comitê de Extensão e cadastrada pela PROEX no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC, desde que essa prerrogativa conste no Edital de Chamada.

§ 1º - Os valores de bolsa do Coordenador do Projeto terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria 58/2015 da SETEC-MEC, de 21 de novembro de 2014, sigla SETEC: EXT, sigla CNPq: DT.

§ 2º - Ao Coordenador do Projeto independente da aprovação de mais de uma proposta será concedida apenas uma bolsa de orientação.

CAPÍTULO X DOS COMPROMISSOS

Art. 40 - Todo participante do Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX) deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário padronizado fornecido pela PROEX.

§ 1º - O Termo de Compromisso deverá ser entregue nas Diretorias/Coordenação de Extensão de cada *campus*, de acordo com o estabelecido no Edital da Bolsa Extensão da PROEX.

§ 2º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado em 03 (três) vias, pelo estudante, pelo Coordenador do Projeto de Extensão e pelo Diretor de Extensão ou equivalente.

§ 3º - Após assinada a primeira via do Termo de Compromisso, esta ficará na Coordenação de Extensão do campus ou setor equivalente, a segunda via com o bolsista e a terceira com o coordenador do programa ou projeto.

§ 4º - No caso de renovação da Bolsa Extensão, obrigatoriamente, será assinado novo Termo de Compromisso.

§ 5º - O estudante e o servidor serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão, após a confirmação formal, escrita e publicada pelas Diretorias de Extensão dos Campi.

§ 6º - A substituição da coordenação de ações de extensão só poderá ocorrer com justificativa pertinente e aprovada pelo Comitê de Extensão.

§ 7º - No Caso da impossibilidade de substituição da coordenação de ações de extensão a ação será automaticamente encerrada.

Art. 41 - A participação do estudante no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

CAPÍTULO XI DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

Art. 42 - A Bolsa de Extensão será suspensa nos seguintes casos:

I. Quando o bolsista não cumprir o Plano de Trabalho, resguardado o seu direito de defesa;

- II. Suspensão do Projeto de Extensão, após comunicação formal à Diretoria de Extensão do campus;
- III. Término do Programa ou Projeto de Extensão;
- IV. Quando o bolsista não atender a alguma das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- V. Conclusão de curso;
- VI. Desempenho acadêmico insuficiente;
- VII. Trancamento de matrícula;
- VIII. Desistência da bolsa ou do curso;
- IX. Abandono do curso;
- X. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da unidade do IF Sudeste MG, garantida a ampla defesa;
- XI. Não entrega de relatórios.

Art. 43 - A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono ou a pedido, plenamente justificado do Coordenador do Projeto a Diretoria de Extensão ou setor similar, resguardado o direito de defesa do estudante.

CAPÍTULO XII DO SEGURO OBRIGATÓRIO

Art. 44 - Todo bolsista do Programa, como estudante do IF Sudeste MG, estará assegurado contra acidentes pessoais, conforme a apólice global em nome do *campus* onde está matriculado.

CAPÍTULO XIII DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 45 - Caberá à Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a responsabilidade pela coordenação do Programa em conjunto com as Diretoria de Extensão ou setores equivalentes dos *campi*.

Art. 46 - São atribuições da Diretoria de Extensão da PROEX no que tange ao Programa:

- I. Propor diretrizes e estratégias para o seu aprimoramento;
- II. Elaborar os editais mestres e gerenciar os recursos institucionais destinados à PROEX;
- III. Orientar os *campi* com relação à elaboração de editais baseados nos editais mestres;
- IV. Incentivar a divulgação dos projetos de extensão por meio de eventos internos e externos.
- V. Organizar e supervisionar o cadastramento dos projetos do Programa no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC- MEC.

Art. 47 - São atribuições das Diretoria de Extensão dos *campi* no que tange ao Programa:

- I. Definir o número de bolsas que serão alocadas por período, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do *campus*;
- II. Elaborar editais dos *campi* e específicos, baseados nos editais mestres concebidos pela PROEX;
- III. Organizar o processo de seleção e avaliação de projetos em seus *campi*;
- IV. Divulgar a lista de projetos classificados das chamadas dos editais da PROEX.
- V. Monitorar e avaliar a execução dos projetos apoiados pela PROEX em seus *campi*;
- VI. Autorizar pagamento das bolsas de extensão para servidores e discentes do *campus*;
- VII. Preparar os editais de chamadas internas para a formação do Comitê de Extensão;
- VIII. Preparar os editais de chamadas da constituição de comissões de avaliadores *Ad Hoc* e dar encaminhamento à seleção, na impossibilidade de reunião do Comitê de Extensão para o processo de avaliação dos projetos.
- IX. Gerenciar a certificação dos participantes dos projetos;
- X. Incentivar a divulgação dos projetos de extensão por meio de eventos internos e externos;
- XI. Cumprir outras atribuições delegadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 48 - Os projetos serão acompanhados por meio de relatórios e visitas de monitoramento.

Parágrafo Único - As Diretorias de Extensão ou setores equivalentes dos *campi* serão responsáveis pela articulação, orientação, acompanhamento e supervisão dos projetos.

CAPÍTULO XIV DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 49 - Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.

§ 1º - A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final da atuação do bolsista ou relato de experiência ou outra forma similar, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto;

§ 2º - O relatório final, relato de experiência ou outra forma similar do bolsista e do coordenador deverá ser apresentado em conformidade com o modelo fornecido e publicado pela PROEX junto com edital de chamada.

§ 3º - Caberá a Diretoria de Extensão dos *campi* a expedição de certificado de participação dos servidores e estudantes envolvidos no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Poderão ser realizadas parcerias com outras Instituições Públicas ou Privadas para o estabelecimento de ações conjuntas no âmbito do PIAEX, em áreas de atuação específica, observando as diretrizes fixadas pelo instituto e instâncias superiores.

Parágrafo único - As atribuições e os compromissos dos partícipes serão definidos conjuntamente e firmados em ato próprio.

Art. 51 - A aprovação das propostas pelo Comitê de Extensão ou Comissão "*ad hoc*" deverá levar em consideração a dotação orçamentária disponibilizada para o PIAEX, respeitando a sua classificação.

Art. 52 - As Diretorias de Extensão dos *campi* ou setor equivalente poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

Parágrafo Único - No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente em primeira instância, e à PROEX/Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, em segunda instância.

Art. 53 - A qualquer tempo, editais de chamada poderão ser revogados, retificados ou anulados, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 54 - Os resultados obtidos através dos projetos apoiadas por este Regulamento, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma "Apoio: IF SUDESTE MG/PROEX".

Art. 55 - Este regulamento, os editais e os modelos de formulários, bem como outros documentos necessários ao seu atendimento serão disponibilizados nos endereços eletrônicos dos Campi do IF Sudeste MG.

Art. 56 - A Pró-Reitoria de Extensão, ouvido o Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, constituído pelos Diretores de Extensão dos *campi* ou representante similar, reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos deste Regulamento.

ANEXO A LINHAS DE EXTENSÃO

1. *Alfabetização, Leitura e Escrita*: Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.
2. *Artes Cênicas*: Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

3. *Artes Integradas*: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. *Artes Plásticas*: Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. *Artes Visuais*: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6. *Comunicação Estratégica*: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. *Desenvolvimento de Produtos*: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. *Desenvolvimento Regional*: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9. *Desenvolvimento Rural e Questão Agrária*: Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10. *Desenvolvimento Tecnológico*: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11. *Desenvolvimento Urbano*: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12. *Direitos Individuais e Coletivos*: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13. *Educação Profissional*: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14. *Empreendedorismo*: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
15. *Emprego e Renda*: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16. *Endemias e Epidemias*: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17. *Divulgação Científica e Tecnológica*: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
18. *Esporte e Lazer*: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19. *Estilismo*: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
20. *Fármacos e Medicamentos*: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-

químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

21. *Formação de Professores*: Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

22. *Gestão do Trabalho*: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

23. *Gestão Informacional*: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

24. *Gestão Institucional*: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

25. *Gestão Pública*: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

26. *Grupos Sociais Vulneráveis*: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

27. *Infância e Adolescência*: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

28. *Inovação Tecnológica*: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

29. *Jornalismo*: Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

30. *Jovens e Adultos*: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

31. *Línguas Estrangeiras*: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

32. *Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem*: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

33. *Mídiaartes*: Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

34. *Mídias*: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

35. *Música*: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

36. *Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares*: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

37. *Patrimônio Cultural, Histórico e Natural*: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

38. *Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais*: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas,

sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

39. *Propriedade Intelectual e Patente*: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

40. *Questões Ambientais*: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

41. *Recursos Hídricos*: Planejamento de micro bacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

42. *Resíduos Sólidos*: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

43. *Saúde Animal*: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

44. *Saúde da Família*: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

45. *Saúde e Proteção no Trabalho*: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

46. *Saúde Humana*: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

47. *Segurança Alimentar e Nutricional*: Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

48. *Segurança Pública e Defesa Social*: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

49. *Tecnologia da Informação*: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital. 85

50. *Terceira Idade*: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.

51. *Turismo*: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

52. *Uso de Drogas e Dependência Química*: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

53. *Desenvolvimento Humano*: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão.

ANEXO B

DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO PLANO NACIONAL DE EXTENSÃO

Impacto e transformação: estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, e preciso estudá-la em todos seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar;

Interação dialógica: desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão;

Interdisciplinaridade: caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas;

Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão: reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo “universitária” –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o estudante como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso. Na aplicação dessa diretriz abre-se um capítulo especial, o da participação da Extensão Universitária na flexibilização da formação discente, contribuindo para a implementação das diretrizes curriculares nacionais, com reconhecimento de ações de extensão no processo curricular, com atribuição de créditos acadêmicos.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 016/2016, de 04 de maio de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 03.05.2016;

Visando retificar a matéria tratada na Portaria-R nº 279/2012, de 09.04.2012, onde verifica a necessidade de reavaliação do Programa de Apoio ao Pesquisador e ofertar novas modalidades de incentivo e apoio à pesquisa do IF Sudeste MG;

Considerando as discussões nas reuniões do Colégio de Dirigentes e do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;

Considerando a necessidade de induzir e fomentar a produção intelectual por meio da publicação de livros, caderno técnico e similares;

Considerando a Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21.11.2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Institutos Federais, e, ainda,

Considerando a necessidade de estimular a maior participação e desenvolvimento de novos projetos de Pesquisa e Inovação pelos servidores e ofertar condições financeiras para a execução dos respectivos projetos de Pesquisa e Inovação neste IF,

Art. 1º- **ATUALIZAR**, com base na documentação constante no Processo Administrativo nº 23223.000893/2015-69, as diretrizes do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA (PAP), em suas diversas modalidades, voltado, especificamente, para servidores do Quadro de Pessoal Permanente do IF Sudeste MG, envolvidos no desenvolvimento de Pesquisa e Inovação, conforme o Anexo I.

Art. 2º- As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) e do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), cujos valores de referência são aqueles estabelecidos pelo CNPq, nos termos do art. 6º da Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014 (DOU 24.11.2014), deverão guardar entre si a mesma relação de proporcionalidade de carga horária e de valor a ser pago.

ANEXO I PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Com o objetivo de ampliar a política de indução e fomento a projetos de Pesquisa no IF Sudeste MG, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação com suas respectivas Diretorias de Pesquisa dos *Campi* divulgam as diretrizes do Programa de Apoio à Pesquisa, em diversas modalidades, voltado para servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Instituição e discentes regularmente matriculados, envolvidos no desenvolvimento de pesquisa.

Os recursos financeiros concedidos em cada modalidade serão definidos pelo Colégio de Dirigentes e/ou Diretoria dos *Campi* e executados por meio de editais específicos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, Diretorias de Pesquisa nos *Campi* e/ou órgãos equivalentes.

A inadimplência no compromisso e/ou prestação de contas em uma das modalidades deste programa impedirá o servidor ou discente de participar em quaisquer modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – As ações previstas neste Programa têm por finalidade incentivar, induzir e divulgar a produção intelectual dos servidores e discentes pesquisadores do IF Sudeste MG.

I. É considerado servidor pesquisador:

- a) Orientador de projetos de pesquisa oficialmente aprovado pelo IF Sudeste MG e registrado na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, Diretoria de Pesquisa dos *Campi* ou órgãos equivalentes; ou
- b) Orientador em Programa de Pós-graduação e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos no IF Sudeste MG; ou
- c) Servidores que estejam cursando Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* ou programas de Pós-doutorado; ou
- d) Orientador de projeto aprovado em agências de fomento.

II. É considerado discente pesquisador:

- a) Discente regularmente matriculado no IF Sudeste MG e contemplado com bolsa de pesquisa em Editais Institucionais da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação; ou
- b) Discente regularmente matriculado em programa de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* do IF Sudeste MG, que desenvolva projeto de pesquisa; ou
- c) Discente regularmente matriculado no IF Sudeste MG e participante como voluntário em projetos de pesquisa aprovado pela Instituição, que possuam Termo de Compromisso de Voluntário devidamente registrado na Diretoria de Pesquisa dos *Campi* ou órgãos equivalentes; ou
- d) Discente regularmente matriculado e contemplado com bolsa em projeto de pesquisa aprovado por servidor do IF Sudeste MG em agências de fomento.

Art. 2º – Os objetivos específicos do Programa de Apoio à Pesquisa são:

- I. Despertar nos servidores e discentes do IF Sudeste MG a vocação investigativa, incentivando os potenciais talentos por meio da participação em projetos de pesquisa;
- II. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e a implantação de novos cursos de Pós-Graduação;
- III. Potencializar a contribuição institucional nos processos de desenvolvimento sustentável de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional;

- IV. Estimular pesquisadores do IF Sudeste MG a constituírem grupos de pesquisas e contribuir para a consolidação destas ações;
- V. Promover a interação do IF Sudeste MG com seus parceiros e comunidade externa;
- VI. Cumprir as políticas institucionais de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- VII. Incentivar a produção científico-tecnológica.

Art. 3º – Os critérios de elegibilidade de servidores e discentes pesquisadores para solicitar a participação nas modalidades deste Programa de Apoio à Pesquisa serão definidos no Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e publicado em editais Específicos, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou órgãos equivalentes nos *Campi*.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE APOIO FINANCEIRO

Art. 4º – O Programa de Apoio à Pesquisa oferta as seguintes modalidades de incentivos à produção intelectual e ao desenvolvimento de projetos:

- I. Apoio à publicação de artigos científicos;
- II. Apoio à publicação livros, cadernos técnicos e similares;
- III. Apoio à participação em eventos científicos;
- IV. Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa;
- V. Bolsa ao Pesquisador.

• Apoio à Publicação de Artigos Científicos

Art. 5º - Os objetivos do Apoio à Publicação de Artigos Científicos são incentivar e apoiar a tradução e/ou revisão de língua estrangeira e de publicação de artigos visando ampliar a produção intelectual do servidor e discente pesquisadores do IF Sudeste MG.

Parágrafo Único – Esta modalidade visa apoiar e/ou complementar as propostas de publicação de artigos não contempladas ou parcialmente contempladas pelas agências de fomento.

Art. 6º - As despesas financiáveis por esta modalidade são as de tradução e/ou revisão de língua estrangeira e de publicação do artigo, de acordo com a dotação orçamentária apresentada em edital específico.

Art. 7º - Os requisitos para a solicitação do Apoio à Publicação de Artigos Científicos são:

- I. Ser servidor do quadro permanente do IF Sudeste MG com projeto de pesquisa cadastrado na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou órgão equivalente nos *Campi*;
- II. Apresentar cópia do artigo a ser publicado em periódico indexado;
- III. Atender aos demais critérios do edital específico.

Paragrafo único: Nos pedidos de apoio para pagamento de taxa de publicação deverá ser apresentado o comprovante de submissão a agência de fomento externo.

Art. 8º – Os beneficiários do Apoio à Publicação de Artigos Científicos terão os seguintes compromissos com o IF Sudeste MG:

- I. Citar crédito ao IF Sudeste MG na seção Agradecimentos do artigo publicado, conforme edital específico da modalidade.
- II. Atestar a execução da tradução/revisão de língua estrangeira e/ou da publicação do artigo em periódico indexado.

2. Apoio à Publicação de Livros, Cadernos Técnicos e Similares

Art. 9º – Os objetivos do Apoio à Publicação de Livros, Cadernos Técnicos e Similares são incentivar e apoiar a publicação de livros, cadernos técnicos, série didática, entre outros visando ampliar a produção intelectual do servidor do IF Sudeste MG.

Art. 10º – Os requisitos para solicitar o benefício do Apoio à Publicação de Livros, Cadernos Técnicos e Similares são:

- I. Ser servidor do quadro de pessoal permanente do IF Sudeste MG;
- II. Ter manuscrito aprovado por Comitê Editorial definido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG;
- III. Atender aos demais critérios do edital específico.

Art. 11 - As despesas financiáveis por esta modalidade são o pagamento de editoração, revisão e impressão do manuscrito, de acordo com edital específico e dotação orçamentária do IF Sudeste MG.

Art. 12 – Os beneficiários do Apoio à Publicação de Livros, Cadernos Técnicos e Similares terão o compromisso de citar crédito ao IF Sudeste MG na capa e/ou contracapa do manuscrito publicado, conforme edital específico da modalidade.

3. Apoio à Participação em Eventos Científicos

Art. 13 – Os objetivos do Apoio à Participação em Eventos Científicos são incentivar e apoiar a participação de servidor-pesquisador do quadro permanente do IF Sudeste MG e seus orientados em eventos de natureza científico-tecnológica. Esta modalidade visa apoiar as participações não contempladas ou parcialmente contempladas por agências de fomento.

Art. 14 – A contemplação na modalidade de Apoio à Participação em Eventos Científicos será normatizada por edital/chamada específica de cada Campus, sendo os critérios definidos pelo Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 15 – Os requisitos para solicitar o benefício do Apoio à Participação em Eventos Científicos são:

- I. Requisitos para Servidores:
 - a) Ser servidor do quadro de pessoal permanente e estar em efetivo exercício no IF Sudeste MG;
 - b) Ser autor de trabalho a ser apresentado em evento de caráter científico/tecnológico;

- c) Ter projeto de pesquisa em desenvolvimento ou concluído há no máximo um ano no IF Sudeste MG; ou ser servidor cursando pós-graduação *stricto sensu*; ou com projetos em desenvolvimento de pesquisa aprovados por órgãos de fomento e cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou órgãos equivalentes nos *Campi*;
- d) Apresentar cópia do trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples aprovado para publicação em periódico ou anais do evento, onde mencione a vinculação do servidor com o IF Sudeste MG.

II. Requisitos para Discentes:

- a) Ser discente regularmente matriculado do IF Sudeste MG e orientado por servidor do IF Sudeste MG;
- b) Ser autor de trabalho a ser apresentado em evento de caráter científico/tecnológico;
- c) Apresentar cópia do trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples aprovado para publicação em periódico ou anais do evento, onde mencione a vinculação do discente ao IF Sudeste MG;
- d) Estar participando de projeto de pesquisa científico-tecnológica em andamento ou concluído no máximo há um ano, devidamente cadastrado na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou órgão equivalente nos *Campi*.

Parágrafo Único: Servidores afastados para capacitação, com afastamento integral para qualificação, licenciados ou em férias, não farão jus a esta Modalidade do Programa.

Art. 16 - As despesas financiáveis por esta modalidade são:

I. Despesas financiáveis a SERVIDORES:

- a) **Taxa de Inscrição no evento efetuada prioritariamente por empenho, podendo ser realizada por reembolso de até R\$ 300,00 (trezentos reais);**
- b) **Diárias** – As diárias pagas ao servidor serão destinadas a custear hospedagem e alimentação durante o evento e deslocamento para o mesmo. Os valores máximos de referência concedidos por servidor/ano relativos ao pagamento de diárias variam com o local e o número de dias do evento, respeitando-se o Anexo 1 do Decreto 6.907, de 21/07/2009, para eventos nacionais, e o Decreto 6.576, de 25/09/2008, para eventos no exterior, e ainda respeitando a dotação orçamentária;
- c) **Passagens aéreas e rodoviárias** – O valor da passagem aérea é estabelecido pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

II. Despesas financiáveis a DISCENTES são:

- a) **Taxa de Inscrição no Evento efetuada prioritariamente por empenho, podendo ser realizada por reembolso de até R\$ 300,00 (trezentos reais).**
- b) **Diárias** – As diárias pagas ao discente serão destinadas a custear hospedagem e alimentação durante o evento e o deslocamento para o mesmo. Os valores de apoio serão definidos com base em três orçamentos referentes a hospedagem e alimentação apresentadas pelo orientador do discente. O valor de diária paga a discente não pode ser superior ao menor valor fixado no Anexo I do Decreto nº 6.907/09 quando das despesas nacionais, além de respeitar a dotação orçamentária;
- c) **Passagens aéreas e rodoviárias – Pagamento integral dos valores referentes aos bilhetes aéreos e/ou rodoviários.** Os deslocamentos intermunicipal e interestadual em quilometragem de até 500 km serão realizados prioritariamente em transporte rodoviário, considerando o princípio da economicidade. O valor da passagem aérea é estabelecido em agência conveniada com a instituição, **podendo ser realizada por reembolso de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

§1º – Caberá ao servidor providenciar questões relativas ao seu afastamento e autorização junto ao Departamento/Núcleo Acadêmico ou órgão equivalente. No caso de eventos realizados no exterior, será de responsabilidade da instituição a publicação do afastamento no Diário Oficial da União (D.O.U.), cabendo ao servidor providenciar o visto do país, caso seja necessário, dentre outras.

§2º – As despesas financiáveis a discentes serão executadas na Classificação Orçamentária de Despesas como Auxílio Financeiro a Estudante na rubrica Auxílios para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas (33.90.18.04), bem como mediante a dotação orçamentária.

Art. 17 – Os beneficiários da modalidade Apoio à Participação em Eventos Científicos terão os seguintes compromissos com o IF Sudeste MG:

- I. Citar crédito ao IF Sudeste MG na seção Agradecimentos do artigo ou resumo publicado, conforme edital específico.
- II. Entregar, na Diretoria de Pesquisa dos *Campi* ou órgão equivalente, **cópia do comprovante de participação e apresentação do trabalho** no referido evento;
- III. Atender aos demais critérios do edital específico.

4. Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa

Art. 18 – O objetivo do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa é incentivar e viabilizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação, por meio de recursos financeiros de custeio e capital, tendo por princípio subsidiar de forma parcial as despesas necessárias à condução de projetos.

§1º - Os recursos provenientes desta modalidade destinam-se a manutenção das atividades e aquisição de equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado para o projeto, sendo estes supervisionados e gerenciados pelo orientador do projeto.

§ 2º - Esta modalidade não desobriga os *Campi* das demais formas de apoio promovido à implantação, execução e consolidação da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF Sudeste MG.

Art. 19 – Os beneficiários desta modalidade serão os orientadores cadastrados com projetos de pesquisa em desenvolvimento no IF Sudeste MG e registrados na Diretoria de Pesquisa dos *Campi* ou órgãos equivalentes.

Art. 20 – Os critérios de contemplação para a concessão desta modalidade, valores e a quantidade de cotas serão definidos por cada *Campus* por meio de edital específico em conformidade à disponibilidade orçamentária.

Art. 21 – Os requisitos para solicitar o benefício o Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa são:

- I. Ser servidor do quadro permanente do IF Sudeste MG estando em efetivo exercício ou afastado para qualificação, desde que seu projeto de qualificação seja desenvolvido dentro do Instituto;
- II. Ter projeto de pesquisa e/ou de orientação de Pós-graduação em desenvolvimento no IF Sudeste MG e registrado na Diretoria de Pesquisa dos *Campi* ou órgãos equivalentes.

Art. 22 – As despesas financiadas por este benefício são a aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento dos projetos contemplado:

- I. Aquisição de Material Permanente (capital);
- II. Aquisição de Material de Consumo (custeio);
- III. Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto, apresentando devidas justificativas a não possibilidade de executar a atividade no IF Sudeste MG.

Art. 23 – Durante o período de utilização dos recursos financeiros ao Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa serão observadas as seguintes diretrizes:

- I. Os recursos financeiros somente poderão ser utilizados durante o período de vigência do projeto, conforme cronograma estabelecido no edital específico;
- II. O **saldo não utilizado**, de acordo com o Plano de Trabalho do projeto aprovado, **será devolvido à União** em até 30 dias após o término do projeto;
- III. A devolução do saldo não utilizado ocorrerá por meio do formulário **Guia de Recolhimento da União – GRU**, autenticada pelo banco, anexada ao Relatório Final de prestação de contas e encaminhada à Diretoria de Pesquisa do Campus ou órgão equivalente.

Art. 24 - Todo material permanente adquirido com recursos do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa pertencerá ao IF Sudeste MG e terá que ser incorporado ao seu patrimônio, imediatamente após a aquisição, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria.

Art. 25 - É vedado à utilização dos recursos financeiros do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, a qualquer outra finalidade que não esteja prevista no Plano de Trabalho do projeto, bem como as demais cláusulas dos editais específicos.

Parágrafo Único - A não observância deste dispositivo implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, em até 30 dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 26 - O beneficiário do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa terá a obrigação de prestar contas do projeto por meio de Relatório Final Técnico e Financeiro, até 60 dias após o término da vigência, conforme edital específico.

§1º - O beneficiário cujas despesas descritas no Relatório Final não forem aprovadas será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de seu benefício e impedido de solicitar novos benefícios nas diversas modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa, sem prejuízo de outras medidas de origem legal, até que seja regularizada a pendência.

§2º - O beneficiário inadimplente será obrigado a ressarcir integralmente à União os recursos concedidos, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento até a data do ressarcimento, no prazo máximo de 30 dias após a notificação da ocorrência.

Art. 27 - O IF Sudeste MG, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou órgãos equivalentes nos *Campi*, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto e respectivo Plano de Trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

Art. 28 - Os beneficiários desta modalidade terão os seguintes compromissos junto ao IF Sudeste MG:

- I. Citar crédito ao IF Sudeste MG nos trabalhos resultantes de seu projeto, conforme edital específico.
- II. Apresentar prestação de contas técnico e financeiro ao final do período de vigência do projeto.
- III. Apresentar Termo de Doação ao IF Sudeste MG de todos os equipamentos adquiridos com o recurso desta modalidade do Programa, conforme Art. 24.

5. Bolsa ao Pesquisador

Art. 29 - O objetivo da Bolsa ao Pesquisador é valorizar os pesquisadores no IF Sudeste MG que atuam no desenvolvimento da pesquisa, pós-graduação e inovação no Instituto.

Parágrafo Único - Esta modalidade é destinada aos servidores e discentes pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando sua produção científica segundo critérios normativos, estabelecidos em edital específico, e potencializando o desenvolvimento e a inovação tecnológica no Instituto, bem como a busca por recursos externos em parcerias com empresas e instituições que demandam o desenvolvimento tecnológico.

Art. 30 - Os requisitos para solicitar o benefício da Bolsa ao Pesquisador são:

- I. No caso de servidores:
 - a) Ser servidor do quadro de pessoal permanente e estar em efetivo exercício no IF Sudeste MG;
 - b) Possuir título de mestre ou doutor;
 - c) Ser orientador de projeto de pesquisa, pós-graduação e inovação aprovado em Edital específico da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou captado em órgão de fomento externo, estando o projeto registrado na Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente dos *Campi*.
- II. No caso de discentes de pós-graduação:
 - a) ser estudante regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* do IF Sudeste MG;
 - b) Ser orientado em projeto de pesquisa ou inovação registrado na Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente dos *Campi*.

Art. 31 – A despesa financiada por esta modalidade é o pagamento de valor financeiro ao pesquisador, por meio de bolsa, durante o período estipulado em edital específico. Os valores das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq), em consonância com a Portaria SETEC nº 58/2014.

Art. 32 – Cada campus do IF Sudeste MG poderá criar categorias de bolsas classificadas segundo critérios de função e responsabilidade dos beneficiários nos projetos e programas, conforme definido pela Portaria SETEC nº 58/2014.

Art. 33 – Os critérios de contemplação para a concessão das categorias de bolsas desta modalidade, a frequência e a quantidade de cotas serão definidos por meio de edital específico de cada Campus em conformidade à disponibilidade orçamentária.

Art. 34 – Os beneficiários da Bolsa ao Pesquisador terão o compromisso de citar crédito ao IF Sudeste MG na divulgação dos resultados de seus trabalhos, conforme edital específico da modalidade.

CAPÍTULO IV– DA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS E RESULTADOS DAS PROPOSTAS

Art. 35 - Os Editais das modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa e seus respectivos resultados serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ifsudestemg.edu.br> e afixado no mural da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou órgãos equivalentes no IF Sudeste MG.

CAPÍTULO V– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Os critérios de contemplação para a concessão das diversas modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa serão definidos por meio de edital específico analisado pela Diretoria de Pesquisa dos *Campi* ou órgão equivalente em conjunto com a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 37 - A concessão de qualquer das modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários, não estar o solicitante inadimplente e/ou com pendências em programas geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou órgãos equivalente nos *Campi* e atender aos prazos, requisitos e critérios de contemplação de acordo com os editais específicos de cada modalidade deste Programa.

Art. 38 – As propostas de apoio financeiro do Programa de Apoio à Pesquisa poderão ser suspensas ou adiadas por solicitação dos proponentes.

Parágrafo Único - As propostas que dependerem da aquisição ou contratação de serviços (pessoa jurídica e/ou física) por parte do IF Sudeste MG deverão obedecer às exigências definidas na Lei 8.666/93 e/ou demais leis aplicáveis.

Art. 39 – O presente Programa entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se as disposições em contrário.



Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>



Substituições - Folha Maio

<p>Nome do servidor: Alice Aleixo Fonseca Cargo/Emprego: Assistente Administração Cargo/Função: Coordenador Financeiro - FG 01 Matrícula: 1907373 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretor de Orçamento e Finanças – CD 03 Ato da designação da substituição: Port. 950, de 14/09/2015 Publicação: DOU de 15/09/2015. Nome do titular: Alexandre da Fonseca Botelho Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 11/04 a 30/04/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Eveline Mendes de Araújo Cargo/Emprego: Assistente Administrativo Cargo/Função: ----- Matrícula: 2996017 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – FG 01 Ato da designação da substituição: Port. 814/2015 Publicação: BS 08 de 31/08/2015 Nome do titular: Luiz Marcos Soares Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 25/04 a 06/05/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Renata Moreira Pinheiro Cargo/Emprego: Secretária Gabinete Reitor Cargo/Função: FG 01 Matrícula: 1672399 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Chefe Gabinete – CD 03 Ato da designação da substituição: Port. 547 de 21/05/2015 Publicação: DOU de 25/05/2015 Nome do titular: Abel Arbex Acaui Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 06/04 a 20/04/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Sandra Pereira de Oliveira Cargo/Emprego: Assistente Aluno Cargo/Função: ----- Matrícula: 2126193 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Campus Avançado Bom Sucesso Cargo/Função a ser substituída: Coordenador-Geral Assuntos e Registros Acadêmicos - FG-02 Ato da designação da substituição: Port. 755 de 14/07/2015 Publicação: BS nº 07 de 14/07/15 Nome do titular: Adriana Helena dos Santos Nazareth Motivo do afastamento: Licença Motivo Doença em Pessoa da Família Período de afastamento: 07/03 a 10/04/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Wilson dos Santos Almeida Cargo/Emprego: Profº EBTT Cargo/Função: ----- Matrícula: 027169-8 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretor Ensino - CD 03 Ato da designação da substituição: Port. 658 de 18/06/2013 Publicação: DOU de 24/06/2013</p>	

Nome do titular: Imaculada Conceição Coutinho Lopes

Motivo do afastamento: Férias

Período de afastamento: 11/02 a 25/02/2016

Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.

Processo nº: 23223.000729/2013-90